



## LEI Nº 8.756, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 01617 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0116 Manutenção de Convênios e Contratos com Hospital Regional – HRAD, 3.3.30.41 Contribuições, Fonte 01-0621-0000-0270 Unidade Acidente Vascular Cerebral, no valor de R\$ 8.530,81; Fonte 02-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl., no valor de R\$ 1.290.552,64; Fonte 02-0621-0000-0207 Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 13.277,46; e 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-0501-0000-0118 Compensação referente II T.A. Contrato 972740, no valor de R\$ 2.878.754,10; Fonte 01-0621-0000-0269 Oncologia de Alta Complexidade, no valor de R\$ 442.287,75; Fonte 02-0600-0000-0120, no valor de R\$ 53.198,56, totalizando o montante de R\$ 4.686.601,32 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por excesso de arrecadação das Receitas 754 e 17, Fonte 01-0621-0000-0270 Unidade Acidente Vascular Cerebral, no valor de R\$ 8.530,81; por superavit financeiro na conta 79.408-2 (1748), Fonte 02-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl., no valor de R\$ 1.290.552,64; por superavit financeiro na conta 92.384-2 (127975), Fonte 02-0621-0000-0207 Out. Rec. Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 13.277,46; e por excesso de arrecadação da Receita 728, Fonte 01-0501-0000-0118 Compensação referente II T.A. Contrato 972740, no valor de R\$ 2.878.754,10; por



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

excesso de arrecadação das Receitas 752 e 17, Fonte 01-0621-0000-0269 Oncologia de Alta Complexidade, no valor de R\$ 442.287,75; por superavit financeiro na conta 79.408-2 (1748), Fonte 02-0600-0000-0120, no valor de R\$ 53.198,56; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de novembro de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.756/2024)

| Contribuições   |          |       |  |   |
|---|----------|-------|--|---|
| Função ...  |          |       |  | ...   |
| Função 10 – Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial) |          |       |  | ...   |
| Subfunção   | Programa | Ficha | Entidade   |   |
| ...   | ...      | ...   | ...  | ...   |
| 302   | 11       | 1617  | Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (AVC, Renal Crônica, Porta Entrada, UTI) | 1.312.360,91  |
| 302   | 11       | 4700  | Associação Beneficente Dr. Paulo Borges – Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas | <del>1.192.000,00</del><br><del>2.292.000,00</del><br><del>10.792.000,00</del><br><del>14.292.000,00</del><br>17.666.240,41 |

Lei8756 doc pdf

Código do documento 6c447a8f-6f6f-4e22-b7dc-15fee3e972df



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

## Eventos do documento

### 22 Nov 2024, 14:12:34

Documento 6c447a8f-6f6f-4e22-b7dc-15fee3e972df **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-11-22T14:12:34-03:00

### 22 Nov 2024, 14:13:21

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-11-22T14:13:21-03:00

### 22 Nov 2024, 16:42:17

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64338) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2024-11-22T16:42:17-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):7dda5596d0f357b8c9a7ce0b519b0b2ce4f0e700509516ef0f807a7fcf278657

(SHA512):563fca057730e489f295b44c0ff3bdb081b22e27c45d5308f1ea51fcb1b44afd1e6eeaa0a6d9a6dea4b5cc851a719374fd50cbf67a24f5a9eaabeaebfae3cae6

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**